

13 de novembro de 2019

525/2019 – DIE

Brasil Plural S.A. Banco Múltiplo

At. Sr. Rodrigo de Godoy

Diretor Responsável pelo VIC Desenvolvimento – Vintage 20/21 Fundo de Investimento Imobiliário

Ref.: Listagem de Fundo de Investimento Imobiliário e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários

Prezado Senhor,

A B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão deferiu, nos termos dos itens 4.2 e 6.1 do seu Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (Regulamento), o pedido de listagem do fundo e de admissão à negociação das suas cotas.

Por fim, o início dos negócios com as cotas fica condicionado ao cumprimento do prazo a que se refere o artigo 13 da ICVM 476/09, que deverá ser comunicado à B3.

Atenciosamente,

Flavia Mouta Fernandes

Diretora de Emissores

c.c. CVM - Comissão de Valores Mobiliários

Sr. Daniel Walter Maeda Bernardo - Superintendência de Relações com Investidores Institucionais

Sr. Luiz Alfredo Artmann Rangel – Divisão de Fundos Listados e de Participação